



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

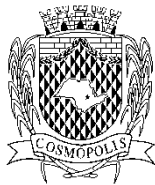
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

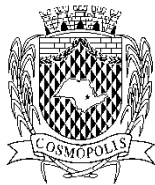
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

OBJETO:	Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria de Educação
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	24/04/2026 às 09:00hs (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	12/05/2026 às 09:00hs (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	12/05/2026 às 09hs 01min. (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	<u>Lei Federal nº 14.133/21.</u>
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	<i>Sistema de Ata Registro de Preços</i>
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço total do lote
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	<u>Ampla Participação</u>
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO(A):	Sra. Marilei Apda Lima Marsola e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-8000.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA PROPOSTA READEQUADA	11
7. DAS AMOSTRA(S) E DOCUMENTAÇÃO (ÕES)	12
8. DA HABILITAÇÃO	14
9. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	17
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	17
11. RECURSOS	18
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	18
14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
15. DA GARANTIA DA GARANTIA DE PROPOSTA	21
16. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO	21
17. DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	22
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
19. DAS SANÇÕES	24
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	27



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.450/25;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
24/04/2026 às 09h00 min	12/05/2026 às 09h00 min

Início da Sessão Pública
12/05/2026 às 09h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. **ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**

1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. **BBMNET** – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1. O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O(A)**PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar**. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

Ata de Registro de Preços.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de preços/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de registro de preços/ contrato agente público do órgão ou entidade contratante/órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, “**a marca**”, “**o fabricante**”, “**o valor**”, e a **descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura (caso solicitado), de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do lote.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- 4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote.
- 4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que
- 4.12.3. induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.12.4. Quando for exigido pelo PREGOEIRO(A), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.
- 4.12.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.13. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- 4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.
- 4.16. Além do especificado no item 4.15. deverá apresentar as declarações conforme item 8.9.5 deste edital, nos documentos de habilitação.
- 4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18.1. No caso do lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.18.2. Nos casos em que os lotes cujo a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) PREGOEIRO(A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. **Para julgamento será adotado o critério do “Menor preço total do lote”, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo “pelo menor total do lote”.**

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances para cada item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante (antes e durante a fase de lances).**

5.13. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- 5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.
- 5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.25.2. Empresas brasileiras;
- 5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e valor estimado para a contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, antes e durante a fase de lances;**
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do percentual de referência, global.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**, apresentada no prazo de **02h:00 h**;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.

5.35. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O (A) PREGOEIRO (A) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema o percentual, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta com o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;
- b) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- c) indicação de marca, fabricante, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.
- d) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na ata de registro de preços, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O (A) PREGOEIRO(A) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

6.9. A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA(S) AMOSTRA(S) E DOCUMENTAÇÃO(ÕES)

7.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliados e cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

7.2. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar situado a Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, no período da manhã no prazo máximo e improrrogável de 05



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

(cinco) dias úteis após o término da disputa de lances.

7.3. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

7.4. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

7.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

7.5.1. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

a) Certificado de registro do produto no órgão competente, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento/MAPA, SIF, também os registros da SISP (estadual) ou SIM (municipal) exceto alimentos com dispensa de registro sanitário; **(Para as formulas infantil e leite em pó).**

b) Ficha técnica do produto devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa fabricante, em documento original ou cópia autenticada;

c) Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

7.5.2. Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

7.5.3. No caso de não haver a apresentação da(s) amostra(s) e Documentação(ões), ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), ou havendo apresentação da(s) amostra(s) e Documentação(ões), fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

7.5.4. Se a(s) amostra(s) e Documentação(ões), apresentada(s) pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar não for(em) aceita(s), O(A) PREGOEIRO(A) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e Documentação(ões), e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e seus anexos.

7.5.5. A apresentação da(s) amostra(s) e Documentação(ões) do objeto cotado deve ocorrer no prazo estipulado, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

7.5.6. TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES COMO AMOSTRAS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.

7.5.7. E tão pouco as amostras serão descontadas em caso de contratação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de negociação, considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada e aprovada as amostras, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 8).

8.1.1.O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02h:00m (duas) horas, a contar do disparo da mensagem do(a) PREGOEIRO(a) para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.3. A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

8.4 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

8.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma conforme itens 8 e 9 deste edital.

8.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

8.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos **artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12**;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos **inscritos em Dívida Ativa** da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa**,





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

expedida pelo município;

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

b) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (da proponente);

d) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.

8.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir:

8.9.4.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

8.9.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados (dois últimos exercícios sociais), para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- a) Índice de Líquides Geral = igual ou superior a 1,00
- b) Índice de Líquides Corrente = igual ou superior a 1,00
- c) Índice ou Grau de Endividamento = igual ou inferior a 0,50

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

8.9.4.3. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV)- artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;
- c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14(conforme modelo – ANEXO VI)
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 - (conforme modelo – ANEXO VII)
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. - (conforme modelo – ANEXO VIII).
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - (conforme modelo – ANEXO IX).

8.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO(A)**.

8.10.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21

8.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

8.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a)**PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

9. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

9.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da solicitação pelo(a) PREGOEIRO(A), no seguinte endereço, a saber:

9.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

9.1.2. A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na integra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a)**PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

9.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- 10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro em Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.
- 11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 11.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)
- 11.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias a saber:

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 -969

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 - 336

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 970

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 335

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 332

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 331



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 337

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO X deste Edital.

14.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (hum) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.5.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

14.5.2. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

14.6. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

14.6.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

14.6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.6.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

14.6.5. Nesta Licitação, a data-base vinculada a da cotação de preço estimado: 06 de março de 2026.

14.7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária.

14.7.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

14.7.3. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

14.7.4. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

14.8. DA DIVULGAÇÃO

14.8.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada.

14.9. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.9.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

14.9.1.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

14.9.2.1. Para fins do disposto no presente subitem (subitem 13.9.), deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.9.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

14.9.2.3. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste edital e seus anexos.

14.9.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

14.9.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

14.10. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.10.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no presente ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

14.10.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos. Cabe a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, a emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.10.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.10.4. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 14.10.7.2 deste edital.

14.10.5. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.10.6. A extinção mencionada no item 13.10.5. poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

14.10.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 13.10.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.10.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção **se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de preços/contrato**;

14.10.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.11. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

14.11.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato advindo da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, paralisar o fornecimento.
- i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.11.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - razões de interesse público;
- II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III- caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

14.11.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

14.11.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

14.11.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

15. DA GARANTIA DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

16.2. O fornecimento do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

16.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo **Sra. Daniela Belinatti**, portadora do CPF: 254.303.998-84, Nutricionista Responsável Técnica e a Gestão do Contrato pelo **Sr. Aristides Lange Filho**, CPF: 186.217.618-31, Secretário de Gabinete.

16.4. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ponto a ponto, parceladamente, conforme locais descritos no item 7 do Termo de Referência; a entrega ocorrerá em horário determinado previamente pela Divisão de Merenda Escolar, sempre entre 07:00 e 15:30 h, de segunda à sexta feira;

16.5. A Divisão de Merenda Escolar enviará à licitante previsão mensal com datas e horários de entrega, itens e quantidades de produtos com antecedência mínima de 05 dias.

16.6 As requisições de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

16.7 A empresa vencedora deverá emitir recibos individuais de entrega por local, que deverão ser entregues à Divisão de Merenda Escolar, diariamente ao final das entregas, com as devidas observações e assinatura dos responsáveis pelo recebimento.

16.8 Os veículos e as condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS - 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações);

16.7 Correrão por conta das empresas detentoras todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

16.8 A cada entrega, a empresa fornecedora deverá deixar amostra dos gêneros entregues no Setor de Alimentação Escolar no período da manhã, situado a Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, conforme pedido que será feito pelo próprio setor para realização do controle de qualidade dos gêneros alimentícios e do veículo de transporte, que deverá ser realizado por nutricionistas e/ou técnicas de nutrição do setor;

16.9 A entrega dos produtos poderá ocorrer simultaneamente em até dois endereços, conforme necessidade. Os horários serão determinados previamente, por escrito, pela Divisão de Merenda Escolar. Sendo necessária a disponibilidade de mais de um veículo para a entrega dos produtos.

16.10 Os gêneros deverão ser entregues devidamente separados, facilitando a pesagem e conferência por item pelas cozinheiras.

16.11. Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;

16.12 Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado;

16.13 Caso algum produto seja rejeitado, a Divisão de Merenda Escolar poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca dos produtos. Em caso de devolução a contratada deverá efetuar a entrega da reposição no prazo de 48 horas e no caso de falta de mercadoria, a contratada deverá efetuar a entrega de reposição no prazo de até 24 horas;

16.14. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

16.15. O objeto será recebido conforme as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

17.1.O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;

17.2 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) conforme solicitação da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descritas.

17.3. O objeto que estiver em desconformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, violados e ou em estado estranho de



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade.

17.4. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

17.5. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

17.6. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

17.7. O uso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

17.8. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

17.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

17.10. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

17.11. O recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços solicitados e efetivamente executados/entregues ambos atestados pelo fiscal e gestor e Secretário da pasta.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços ou Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

18.1.3. A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** das responsabilidades da Ata de Registro de Preços/Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

18.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

Receita Federal e demais legislações vigentes.

18.6. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços/entrega do objeto.

18.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

18.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.9. A Fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

18.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

18.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

19.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

19.4.4. se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

19.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

19.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

20. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

20.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

20.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compra e Licitações (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) tempestivamente.

20.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.4. **O PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

20.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

20.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações (**PREGOEIRO (A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) e ou através do e-mail (vide item 1.7.4.) tempestivamente.

20.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

20.7. Caberá ao **PREGOEIRO(A) E/OU A AUTORIDADE COMPETENTE**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

20.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

20.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO(A)**.

20.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da Ata de Registro de Preços ou contratos decorrentes.

21.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

21.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

21.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

21.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

21.8. A adjudicação do(s) lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à Ata de Registro de Preços/Contratação.

21.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

21.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

21.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

21.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

21.15. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.17. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

21.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis/SP.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII);
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX);
- j) Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, 23 de abril de 2026.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para fornecimento de itens estocáveis a serem servidos na alimentação escolar.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para cumprimento do cardápio proposto aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do PNAE para suprir necessidade nutricional em período escolar. A quantidade solicitada está baseada no número de alunos vigente no último ano letivo inclusive consumo neste mesmo ano. As especificações do Certame priorizam a qualidade de forma a evitar que sejam adquiridos produtos que nos assegure quanto a segurança alimentar preconizadas pelo PNAE, por isso priorizamos maior consistência e especificidade no termo de referência.

2.1. ALINHAMENTO COM PCA

A solicitação de compras está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC).

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência de forma a atender a legislação vigente.

2.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o atendimento das necessidades nutricionais estabelecidas por legislação vigente de acordo com a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2025.

2.4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Esta aquisição tem como intuito cumprir o cardápio proposto pela equipe de nutrição, aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para suprir necessidade nutricional em período escolar.

2.5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado R\$: (SIGILOSO – Só será demonstrado após a fase de lances.)

2.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição se faz necessária para cumprimento do cardápio proposto aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do PNAE para suprir necessidade nutricional em período escolar.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A compra deverá ser realizada por lote. Deve-se levar em consideração que as empresas fornecem todos os produtos. Justifica-se pela economicidade em relação ao frete, pois a entrega é parcelada em 31 unidades escolares.

2.8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, suprir a demanda nutricional dos alunos, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem e o rendimento escolar.

2.9. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS AO CONTRATO

A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2026 e, as correspondentes para o exercício de 2027.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

2.10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra viável nutricionalmente e economicamente necessária. Os produtos podem ser contratados por Ata de Registro de Preço.

2.11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. (Destinação adequada de resíduos).

2.12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

2.13. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aristides Lange – Secretário de Gabinete.

Daniela Belinatti Menardo - Nutricionista Responsável Técnica

2.14 ANÁLISE DE RISCO:

Riscos – Fase de Planejamento

RISCO 1:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo ao atendimento das demandas na Secretaria de Educação
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão		Secretaria de Educação
Área de Contingência		Responsável
Revisão de quantitativos		Secretaria de Educação

Riscos – Fase de Licitação

RISCO 2:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado
Ação Preventiva		Responsável
Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa		Setor de Compras e Licitações
Área de Contingência		Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Setor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

Riscos – Gestão do contrato

RISCO 3:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	
PROBALIDADE	BAIXA	DANO POTENCIAL
		Prejuízo de erário
Ação Preventiva	Responsável	
Elaboração do Termo de referência e especificações técnicas adequadas: fiscalização de contrato; fiscalização de entrega	Secretaria de Educação	
Área de Contingência	Responsável	
Sanções e penalidades previstas no Contrato	Jurídico	

2.15 APROVAÇÃO:

A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Gestor do Contrato

Sr. Aristides Lange Filho

Secretário de Gabinete

CPF: 186.217.618-31

E-mail institucional: gabinete@compras.sp.gov.br

Telefone: (19) 3812-8003

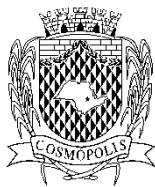
Fiscal do Contrato

Daniela Belinatti Menardo

CPF: 254.303.998-84

Nutricionista Responsável Técnica

E-mail: merendacosmopolis01@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para cumprimento do cardápio proposto aos alunos da rede de Ensino de Cosmópolis, segundo diretrizes do PNAE para suprir necessidade nutricional em período escolar. Além disso, alguns itens são necessários para atendimento das crianças com necessidades alimentares especiais de acordo com a LEI 12.982, de 28 de maio de 2014.

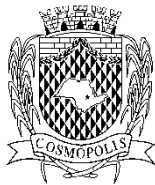
A quantidade solicitada está baseada no número de alunos do último ano letivo e também pela quantidade de atestados de saúde recebidos pelo Setor de Alimentação Escolar deste ano. As especificações do certame priorizam a qualidade dos gêneros para que nos assegure quanto a segurança alimentar preconizada pelo PNAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, isento de gordura trans, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Entrega parcelada.	2.300	KG

LOTE 02			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Formula AR - fórmula infantil antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata 4 fórmula infantil antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata 400g. Marca de referência: Aptamil AR, Nan AR Enfamil AR, Nan Espessar, ou de qualidade igual ou superior.	200	LATAS
2	Formula de soja fórmula infantil em pó à base de soja , para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo proteína isolada de soja, acrescida de L metionina, 100% maltodextrina e isenta de sacarose e lactose, 100% de gordura vegetal, contendo vitaminas e sais minerais, sem prebiótico, para lactentes de 6 a 12 meses, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. Lata com 800 gramas.	200	Latas
3	Fórmula infantil de sequência para lactentes , com predominância de soro de leite desmineralizado representado 60% da composição, conter leite desnatado,	4.000	Latas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

	maltodextrina, óleos vegetais (oleína de palma, palmiste, canola). Deve conter prebiótico para auxiliar saúde intestinal, DHA e ARA para desenvolvimento cerebral. Não deve conter glúten, Rico em ferro, vitaminas e minerais essenciais para o crescimento. Indicações: alimentação a partir do 2º semestre de vida. Conforme RDC 45-Anvisa de 19/09/2011. Embalados em latas com aproximadamente 400g. Entrega parcelada.		
--	--	--	--

LOTE 03			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Cacau em pó alcalino solúvel. Deverá ser fabricado sem adição de açúcar, com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. As características organolépticas deverão ser da seguinte forma: Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom. Cheiro: Característicos. Sabor: Próprio. Devidamente produzido, embalados em sacos atóxico contendo 1kg do produto. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. A rotulagem deve ser dentro dos padrões legais. Entrega parcelada.	1.100	KG
2	Chocolate em pó 50% cacau. Chocolate em pó com malte e ovos, rico em fibra, produzido a partir de matérias-primas selecionadas. Composto pelos seguintes ingredientes: Cacau em pó alcalino, açúcar orgânico, fibra polidextrose, extrato de malte e ovo integral desidratado. Valor nutricional na porção de 100gr: Valor energético (kcal) 252 a 260; Carboidratos (g) 58 a 62; Açúcares totais (g) 54 a 60; Açúcares adicionados (g) 52 a 58; Proteínas (g) 7,7 a 8,8; Gorduras totais (g) 3,8 a 4,4; Gorduras saturadas (g) 2,6 a 3,5; Gorduras trans (g) 0; Fibras alimentares (g) 25 a 30; Sódio (mg) 0 a 6,1. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada.	50	KG
3	Farinha de milho amarela em flocos. De acordo com NTA- 34 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens de 500g ou 1 kg. Entrega parcelada.	3.600	KG
4	Fubá mimoso de acordo com a NTA-34 (Decreto 12486 de 20/10/78). Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico 180kcal a 190kcal; Carboidratos 35g a 40g; açúcares totais 0g; açúcares adicionados 0g; proteínas 2,8g a 3,2g; Gorduras totais 1,5g a 2,0g; Gorduras Saturadas 0,3g a 0,7g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 1,8g a 2,2g; Sódio 0mg; Ácido fólico 100mcg a 110mcg; ferro 4,0mg a 5,0mg Pacotes de 500g. Entrega de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar.	1.500	KG
5	Manjeriço desidratado (folhas) 100% , sem adição de sal ou conservantes. Embalagem plástica mínima de 100g. Rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Entrega parcelada.	15	KG
6	Óleo de soja refinado. Caixas com 20 frascos de 900 ml. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado conforme NTA- 50 (Decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 12 meses de fabricação. Entrega parcelada.	600	CX
7	Orégano seco , embalagem plástica de 200 gramas (aproximadamente), íntegra, rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Entrega parcelada.	10	KG



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

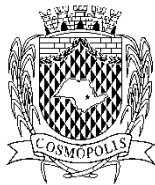
ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

8	Páprica doce: Tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhado que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas. com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote de 100g a 500g, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores.	15	KG
9	Proteína Texturizada de Soja, sabor carne - proteína texturizada de soja, gordura vegetal, aroma natural de carne, apresentação em flocos, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo de 500gr a 1kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.	2.000	KG

LOTE 04			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Biscoito doce “amanteigado” sabor chocolate. Embalagem de aproximadamente 330g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA – 48 do Decreto Estadual Nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, e demais ingredientes permitidos pela legislação. Entrega parcelada.	3.500	KG
2	Biscoito doce “amanteigado” sabor Leite. Embalagem de aproximadamente 330g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA – 48 do Decreto Estadual Nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação. Entrega parcelada.	3.500	KG
3	Biscoito polvilho salgado, assado. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Isento de Glúten. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997). PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 60(sessenta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com peso máximo de 500gr.	1.500	KG
4	Biscoito salgado “tipo Cracker”. Obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparada com farinha e outras substancias alimentícias. Devendo estar crocante. Isento de Lactose. Com características, cor, sabor, e odor próprio ao produto, conforme NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/10/78. O biscoito deverá ser isento de gordura trans e isento de lactose. Pacotes com 400g. Caixas de papelão reforçada. Entrega parcelada	4.500	KG



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

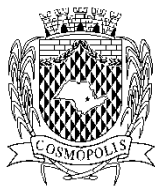
ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

5	Biscoito doce aveia e mel , composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, farinha de aveia, mel, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Isento de Lactose. Embalagem contendo 400 gramas.	500	KG
6	Macarrão com ovos, “tipo Parafuso” , composto de sêmola ou farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovo e podendo ou não conter corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 250kcal a 290kcal, carboidratos 50g a 60g, açúcares totais 1,5g a 2,9g proteínas 6g a 10g, gorduras totais 1g a 2,5g, Gorduras saturadas 0g a 0,8g fibra alimentar 1g a 3g, Gordura Trans 0g, Sódio 0mg a 20mg. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Pacote contendo 500 gramas.	7.500	KG
7	Macarrão de sêmola de trigo, “tipo Ave Maria” , em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA -49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega parcelada.	770	KG
8	Macarrão Penne integral , composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de grão-de-bico e clara de ovo em pó. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses.	500	KG

LOTE 05			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Leite em pó desnatado. Leite em pó desnatado INSTANTÂNEO, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, embalado em embalagem plástica aluminizada, apropriada, contendo entre 300 e 400g e acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	350	kg
2	Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, concentrado proteico de leite em pó e emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26 g com no mínimo 8g de proteína. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.	10.000	kg
3	Leite em pó integral sem lactose, com Vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem contendo 300g a 400g.	350	kg



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

LOTE 06			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Açúcar cristal demerara , açúcar bruto, cristais bem definidos, tendo como origem a cana de açúcar. Pacotes de 5 kg, em embalagem de polietileno de baixa densidade. Embalagem secundária: polietileno de baixa densidade em fardos. Vida de prateleira de 24 meses. Máximo de 06 meses de fabricação	3.000	KG
2	Arroz agulhinha parboilizado , longo fino, tipo I. Pacotes de 05 kg. Beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a NTA- 33 (Decreto 12486 de 20/10/78). O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Produto natural, sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Entrega parcelada.	40.000	KG
3	Atum em pedaços com óleo comestível , o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (Decreto 12.486/78), constando obrigatoriamente de Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Preparado a partir de pescado fresco, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta e sem gordura trans. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie. Ingredientes mínimos: atum, óleo vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: embalagem aluminizada tipo Pouch (bolsa metálica flexível, esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando de 400g a 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada e resistente, lacrada, pesando até 10 kg.	2.000	KG
4	Feijão carioquinha tipo I , não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, açúcares totais 0,4g a 0,7g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio e gordura trans = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada.	12.000	KG
5	Feijão Preto tipo I , não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme PORTARIA M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega Parcelada.	2.800	KG
6	Milho verde em conserva produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA-31 (Decreto 12486 de 20/10/78). Latas com peso drenado de 1,5kg a 1,7kg.	1.500	Lata
7	Molho de tomate , composto por polpa de tomate, sal, cebola, salsa, alho, aipo e conservante benzoato de sódio. Informações nutricionais porção 60g: Valor Energético: 12kcal a 20 kcal; Carboidratos: 2g a 4,5g; açucares totais: 1,8g a 2,8g;	6.000	KG





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

	açúcares adicionados: 0g; Proteínas 0,6g a 1,8g; Fibra Alimentar 0,7g a 1,2g; Sódio máximo de 110mg. Embalagem tipo bag pelo líquido de 2kg. Validade mínima de 03 meses.		
8	Óleo de milho ESPECIAL refinado. Caixas com 20 frascos de 900ml. Produto alimentício originário do milho, refinado dentro do padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve, saudável de acordo com os padrões legais. Conforme NTA-50 (Decreto 12486 de 20/10/1978).	40	Caixa
9	Tempero pronto , produto elaborado a partir de cebola, alho, óleo de girassol, sal, cenoura, páprica doce, salsinha, aipo, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Valor nutricional na porção de 15gr: Valor energético (kcal) 28 a 36; Carboidratos totais (g) 1,6 a 2,2; Açúcares totais (g) 0; Açúcares adicionados (g) 0; Proteínas (g) 0,3 a 0,8; Gorduras totais (g) 2,2 a 3; Gorduras saturadas (g) 0,2 a 0,8; Gorduras trans (g) 0; Fibras Alimentares (g) 0,4 a 0,8; Sódio (mg) 0 a 469. Todos os ingredientes deverão ser triturados e homogeneizados, e a pasta obtida deverá ser envasada em embalagens do tipo Stand-Up Pouch pesando 700 gramas.	50	KG
10	Sal refinado iodado. De acordo com NTA- 71 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg. Entrega parcelada	3.000	KG
11	Seleta de legumes composta por vegetais selecionados, colhidos no ponto ideal de maturação, cortados de forma uniforme. Deverá conter ervilha, cenoura, batata e água. Embalagem primária: Latas com peso drenado de 1,5kg a 1,7kg.	1.500	Lata
12	Vinagre de vinho branco (frascos de 750 ml) de acordo com a NTA72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada	2.000	FRS

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	Suco de laranja integral , composto por Suco de laranja integral. Pasteurizado. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 36 a 40; Carboidratos (g) 8,6 a 9; Açúcares totais (g) 8,2 a 8,9; Proteínas (g) 0,7 a 1; Gorduras totais (g) 0 a 0,1; Fibras alimentares (g) 0,6 a 1; Vitamina C (mg) 34 a 50. Embalagem TP contendo 1 litro.	10.000	LITROS
2	Suco de pêssego - Suco de pêssego reconstituído (63,45%), suco de maçã clarificado reconstituído (36,54%) e antioxidante metabissulfito de sódio. Sem adição de açúcares, conservantes ou corantes. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 40 a 51; Carboidratos (g) 8,8 a 13; Açúcares totais (g) 7,6 a 12; Proteínas (g) 0,7 a 1,0; Fibras alimentares (g) 0,5 a 1. Embalagem TP contendo 1 litro.	10.000	LITROS
3	Suco de uva , composto por suco de uva reconstituído (65%) e suco de maçã clarificado reconstituído (35%). Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 45 a 51; Carboidratos (g) 10 a 13; Açúcares totais (g) 10 a 12; Sódio (mg) 0 a 4. Embalagem TP contendo 1 litro.	10.000	LITROS
4	Suco de laranja integral , composto por Suco de laranja integral. Pasteurizado. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 36 a 40; Carboidratos (g) 8,6 a 9; Açúcares totais (g) 8,2 a 8,9; Proteínas (g) 0,7 a 1; Gorduras totais (g) 0 a 0,1; Fibras alimentares (g) 0,6 a 1; Vitamina C (mg) 34 a 50. Embalagem: Polietileno de baixa densidade linear, contendo 200ml. Produto refrigerado.	1.000	LITROS





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

4. EXIGÊNCIAS

- 4.1. Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- 4.2. Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado;
- 4.3. Caso algum produto seja rejeitado, a Divisão de Merenda Escolar poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca dos produtos. Em caso de devolução a contratada deverá efetuar a entrega da reposição no prazo de 48 horas e no caso de falta de mercadoria, a contratada deverá efetuar a entrega de reposição no prazo de até 24 horas;
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- 4.5. A Nutricionista do Setor de Alimentação escolar, como responsável técnica, realizará se necessário, com agendamento prévio, visita técnica ao local de armazenamento e embalagem dos insumos para atestar se a empresa está apta ao fornecimento contratado. Esta visita técnica será feita baseada em Check list baseados nas legislações atuais) portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre as boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 em que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cabe lembrar aqui que a visita será facultativa;
- 4.6. Os produtos recebidos serão vistoriados por responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- 4.7. Os produtos entregues fora do horário estabelecido pela Divisão de Merenda Escolar estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;
- 5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- 5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)
- 5.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (da proponente);
- 5.5. Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.

6. Qualificação Econômica Financeira

- 6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão inferior a 30 (trinta) dias.
- 6.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “6.1” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 6.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 6.4. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir:

6.4.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados (dois últimos exercícios sociais), para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

- d) Índice de Liquides Geral = igual ou superior a 1,00
- e) Índice de Liquides Corrente = igual ou superior a 1,00
- f) Índice ou Grau de Endividamento = igual ou inferior a 0,50

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

6.4.3. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. PRAZO DE ENTREGA

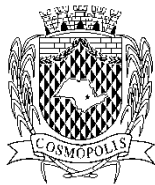
7.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

7.2. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos ou nas embalagens.

8. FORMA DE ENTREGA

8.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ponto a ponto, parceladamente, conforme locais descritos no item 7; a entrega ocorrerá em horário determinado previamente pela Divisão de Merenda Escolar, sempre entre 07:00 e 15:30 h, de





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

segunda à sexta feira;

8.2. A Divisão de Merenda Escolar enviará à licitante previsão mensal com datas e horários de entrega, itens e quantidades de produtos com antecedência mínima de 05 dias.

8.3. As requisições de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

8.4. A empresa vencedora deverá emitir recibos individuais de entrega por local, que deverão ser entregues à Divisão de Merenda Escolar, diariamente ao final das entregas, com as devidas observações e assinatura dos responsáveis pelo recebimento.

8.5. Os veículos e as condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS - 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações);

8.6. Correrão por conta das empresas detentoras todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

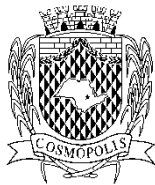
8.7. A cada entrega, a empresa fornecedora deverá deixar amostra dos gêneros entregues no Setor de Alimentação Escolar no período da manhã, situado a Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP, conforme pedido que será feito pelo próprio setor para realização do controle de qualidade dos gêneros alimentícios e do veículo de transporte, que deverá ser realizado por nutricionistas e/ou técnicas de nutrição do setor;

8.8. A entrega dos produtos poderá ocorrer simultaneamente em até dois endereços, conforme necessidade. Os horários serão determinados previamente, por escrito, pela Divisão de Merenda Escolar. Sendo necessária a disponibilidade de mais de um veículo para a entrega dos produtos;

8.9. Os gêneros deverão ser entregues devidamente separados, facilitando a pesagem e conferência por item pelas cozinheiras.

9. LOCAL DE ENTREGA

Relação de endereço das escolas
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Rua: José Kalil Aun, s/nº esquina com a Rua André-Madsen. Bairro: Vila José Kalil Aun Fone: 3872-1170
EMEB PROFª HONORINA FROTA ROGERO BOSSHARD Rua José Kalil Aun, 211 - Vila Kalil CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1186
EMEB TUTU BALLONI Rua: Jose Kalil Aun, 109 Vila Kalil Fone: 3872-5516
EMEB ESTUDANTE XIMENA COELHO PEREIRA Avenida da Saudade, 528 – Jose Kalil Aun CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1730
EMEB GUILHERMINA KOWALESKY Rua Caetano Aquiles Avancini, s/n.º 1240 - Vila José Kalil Aun CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6861
EMEB PROFª. ALICE DE CAMPOS LAPA Rua Valdir de Almeida, 464 - Recanto das Laranjeiras CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6862
EMEB ALAIRCE CIANI DEANGELO Rua Zico Félix, 41 – Jd. Beto Spana CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-2842



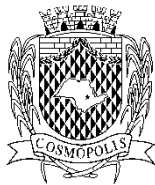
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

EMEB CECÍLIA MEIRELES Av. da Saúde nº 2.849 Bairro Jd Pq. Das Laranjeiras CEP 13150-000 Fone: 3872-5220 3872-5516
EMEB PROFº FELÍCIO MARMO Rua Eduardo Gallani, 175 – Pq. Independência. CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6905
EMEB PROFª. VILMA ZENAIDE NOLANDI COSTA Avenida da Saúde, 2221 – Pq. Independência CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6859
EMEB PROFª. MARIA HELENA CARDIA MORELLI Avenida da Saúde, 2.057 – Pq. Independência CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6863 Direção Rosângela
APAE Rua Antonio de Souza Perez, nº1175 B: Rosamélia Direção:
EMEB HELENA NALLIN Rua Doutor Adhemar Pereira de Barros, 378, Jardim Santa Rosa. Fone (3872 5877)
EMEB DR. LUIZ NICOLAU NOLANDI ANEXO NICOLAU) Rua Profª. Castinauta de Barros Melo Albuquerque, 10 – Vila Nova CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6810
EMEBDR. LUIZ NICOLAU NOLANDI Rua Monte Castelo, 1039 – Jd. De Faveri. CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1364
EMEB PROFª. ISABEL DE OLIVEIRA Rua Pedro Kiehl, 90 – Vila Cosmo CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-2136
EMEB FLORESTAN FERNANDES Rua Ângelo Bertaglia, 228– Jd. Eldorado CEP 13150-000 Fone: (19)3872-4315
EMEB Prof. DORACI RODRIGUES Rua Alberto Stuki, 73 –Bairro Jacinto Aun (Jd. Eldorado) CEP 13150-000 Fone: (19) 3812.1002
EMEB PROFª. DONA JENNY ROSSI ROGGE Rua Ponciano Tonussi, 377 – Pq. Ester CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-1734
EMEB FERNANDO BERTAZZO Rua: Pedro Guimarães Bertazzo,71 Bairro Bader Jose Aun Fone: 3812-6157



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

EMEB Antonio PEGORARI Estrada Cms 162, KM 2, Nova Campinas Fone (19) 9815-9525
EMEB PROFª. MARIA ROSSI MACHADO Rua Brasília, 151 - Jd. Cosmopolita CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1611
EMEB Profª ROSELI APARECIDA TOLEDO Rua: João Dias Arruda neto, 328, jardim Lurdes CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6860
EMEB PROFª ODILA AMARAL BÖTTCHER Rua Azize Scursoni, 600 – Jd. De Lourdes CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-3743
EMEB PROFª MARIA AP. TOLEDO STRAZZACAPPA Rua Concórdia, 719 - 30 de Novembro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-6278
EMEB JOSÉ FRANCO SALGADO Rua Antonio Tavano,46- Centro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-2202
EMEB Profª. NEUSA LAPOLLA Rua Expedicionário Angelo Salmistraro, 80 - Nosso Teto CEP 13150-000 Fone: (19) 3882-2841
EMEB Monsenhor João Batista Mª. RIGOTTI Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, s/n - Bairro Uirapuru, Fone: (19) 3812-4122
EMEB RODRIGO OTÁVIO LANGAARD MENEZES Rua Santa Gertrudes, 1331 – Bela Vista CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1286
EMEB ESTHER NOGUEIRA” Rua Dr. Campos Sales, 40-A - Centro CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-5409
EMEB DR. MOACIRAMARAL Rua Antônio Carlos Nogueira/ esquina com rua Campos Sales (ponto de referência, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cosmópolis) CEP 13150-000 Fone: (19) 3872-1710
EMEB PROF. PAULO FREIRE Rua Sete de Abril, 649 – Vila Damiano CEP 13150-000 Fone: 3882.2555 / 3812.2227

10. GARANTIA/VALIDADE

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de validade a contar da data de entrega e recebimento definitivo.

11. AMOSTRA

11.1 A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto em embalagem original, que será



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliados e cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

11.2. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar no período da manhã, situado a Rua André Madsen, S/N – Vila José Kalil Aun – Cosmópolis/SP no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após o término da disputa de lances.

11.3. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

11.4. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

11.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

11.6 Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

a) Certificado de registro do produto no órgão competente, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento/MAPA, SIF, também os registros da SISP (estadual) ou SIM (municipal) exceto alimentos com dispensa de registro sanitário; (Para as formulas infantil e leite em pó).

b) Ficha técnica do produto devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa fabricante, em documento original ou cópia autenticada;

e) Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

11.7 Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

12. PESSOAL TÉCNICO

Daniela Belinatti Menardo

Nutricionista Responsável Técnica

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme clausula décima terceira e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

do contrato.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.7. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

13.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13.11. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.12. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.13. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.14. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 -969

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 - 336

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 970

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 335

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 332

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 331

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 337

15. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

Ata Registro de Preços, conforme arts. 82 a 86 da NLLC 14.133/21

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os orçamentos estão satisfatórios relacionados aos produtos compatíveis solicitados.

17. VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ (valor sigiloso)

CRECHE: R\$ (valor sigiloso)

EMEI: R\$ (valor sigiloso)

EMEF: R\$ (valor sigiloso)





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

18. Justificativa de pesquisa de preços

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos nos moldes inciso II da IN SEGUES 065/2021 e inciso III do Art. 23 da lei federal nº14133/2021.

19. Justificativa do orçamento sigiloso

O valor epigrafado representa um considerável investimento em materiais de consumo diário. Dessa feita, com vistas ao alcançar maior economicidade para o município, sugerimos que o valor estimado possua caráter sigiloso e seja disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle interno (Acórdão 3011/2012-Plenário).

20. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL

Gestor do Contrato

Sr. Aristides Lange Filho

Secretário de Gabinete

CPF: 186.217.618-31

E-mail institucional: gabinete@compras.sp.gov.br

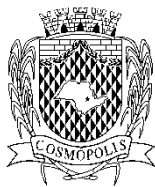
Telefone: (19) 3812-8003

Fiscal do Contrato

Daniela Belinatti Menardo

CPF: 254.303.998-84

Nutricionista Responsável Técnica



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

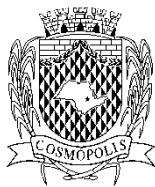
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando **Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.**

Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

LOTE 01					
Item	Unid	Qtde	Título	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	KG	2.300	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, isento de gordura trans, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Entrega parcelada.		
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$.....(....)					

LOTE 02					
Item	Unid	Qtde	Título	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	latas	200	Formula AR - fórmula infantil antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata 4 fórmulas infantil antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicações: alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Lata 400g. Marca de referência: Aptamil AR, Nan AR Enfamil AR, Nan Espessar, ou de qualidade igual ou superior;		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

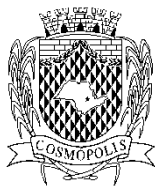
ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

02	latas	200	Formula de soja fórmula infantil em pó à base de soja , para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo proteína isolada de soja, acrescida de L metionina, 100% maltodextrina e isenta de sacarose e lactose, 100% de gordura vegetal, contendo vitaminas e sais minerais, sem prebiótico, para lactentes de 6 a 12 meses, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. Lata com 800 gramas;		
03	latas	4.000	Fórmula infantil de sequência para lactentes , com predominância de soro de leite desmineralizado representado 60% da composição, conter leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais (oleína de palma, palmiste, canola). Deve conter prebiótico para auxiliar saúde intestinal, DHA e ARA para desenvolvimento cerebral. Não deve conter glúten, Rico em ferro, vitaminas e minerais essenciais para o crescimento. Indicações: alimentação a partir do 2º semestre de vida. Conforme RDC 45-Anvisa de 19/09/2011. Embalados em latas com aproximadamente 400g. Entrega parcelada.		
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$......(....)					

LOTE 03					
Item	Unid	Qtde	Título	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	KG	1.100	Cacau em pó alcalino solúvel . Deverá ser fabricado sem adição de açúcar, com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. As características organolépticas deverão ser da seguinte forma: Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom. Cheiro: Característicos. Sabor: Próprio. Devidamente produzido, embalados em sacos atóxico contendo 1kg do produto. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. A rotulagem dever ser dentro dos padrões legais. Entrega parcelada;		



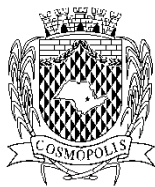
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

02	KG	50	Chocolate em pó 50% cacau. Chocolate em pó com malte e ovos, rico em fibra, produzido a partir de matérias-primas selecionadas. Composto pelos seguintes ingredientes: Cacau em pó alcalino, açúcar orgânico, fibra polidextrose, extrato de malte e ovo integral desidratado. Valor nutricional na porção de 100gr: Valor energético (kcal) 252 a 260; Carboidratos (g) 58 a 62; Açúcares totais (g) 54 a 60; Açúcares adicionados (g) 52 a 58; Proteínas (g) 7,7 a 8,8; Gorduras totais (g) 3,8 a 4,4; Gorduras saturadas (g) 2,6 a 3,5; Gorduras trans (g) 0; Fibras alimentares (g) 25 a 30; Sódio (mg) 0 a 6,1. O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada;		
03	KG	3.600	Farinha de milho amarela em flocos. De acordo com <i>NTA- 34 (Decreto 12486 de 20/10/78)</i> . Embalagens de 500g ou 1 kg. Entrega parcelada;		
4	KG	1.500	Fubá mimoso de acordo com a NTA-34 (Decreto 12486 de 20/10/78). Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico 180kcal a 190kcal; Carboidratos 35g a 40g; açúcares totais 0g; açúcares adicionados 0g; proteínas 2,8g a 3,2g; Gorduras totais 1,5g a 2,0g; Gorduras Saturadas 0,3g a 0,7g; Gorduras Trans 0g; Fibra alimentar 1,8g a 2,2g; Sódio 0mg; Ácido fólico 100mcg a 110mcg; ferro 4,0mg a 5,0mg Pacotes de 500g. Entrega de acordo com a solicitação do setor de merenda escolar;		
5	KG	15	Manjeriço desidratado (folhas) 100% , sem adição de sal ou conservantes. Embalagem plástica mínima de 100g. Rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Entrega parcelada;		
6	CX	600	Óleo de soja refinado. Caixas com 20 frascos de 900 ml. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado conforme NTA- 50 (Decreto 12486 de 20/10/78). Validade mínima de 12 meses de fabricação. Entrega parcelada;		
7	KG	10	Orégano seco , embalagem plástica de 200 gramas (aproximadamente), íntegra, rótulo contendo identificação do produto, data de embalagem e prazo de validade. Entrega parcelada;		
8	KG	15	Páprica doce: Tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhado que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas. com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote de 100g a 500g, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores;		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

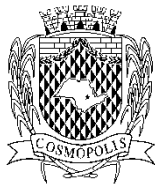
ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

9	KG	2.000	Proteína Texturizada de Soja, sabor carne - proteína texturizada de soja, gordura vegetal, aroma natural de carne, apresentação em flocos, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica(polietileno) resistente, atóxico, contendo de 500gr a 1kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante.		
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$......(....)					

LOTE 04					
Item	Unid	Qtde	Título	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	KG	3.500	Biscoito doce “amanteigado” sabor chocolate . Embalagem de aproximadamente 330g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA – 48 do Decreto Estadual Nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, e demais ingredientes permitidos pela legislação. Entrega parcelada;		
02	KG	3.500	Biscoito doce “amanteigado” sabor Leite . Embalagem de aproximadamente 330g. Umidade máxima de 14%. De acordo com a NTA – 48 do Decreto Estadual Nº 12.486 de 20/10/78. O produto deve ser ausente de gordura trans e conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos e demais ingredientes permitidos pela legislação. Entrega parcelada;		
03	KG	1.500	Biscoito polvilho salgado, assado . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Isento de Glúten. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997). PRAZO DE VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 60(sessenta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com peso máximo de		



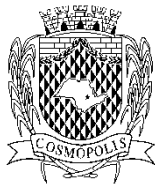
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

			500gr;		
04	KG	4.500	Biscoito salgado “tipo Cracker”. Obtido pelo amassamento e cozimento da massa preparada com farinha e outras substancias alimenticias. Devendo estar crocante. Isento de Lactose. Com características, cor, sabor, e odor próprio ao produto, conforme NTA-48 (Decreto 12.486 de 20/10/78. O biscoito deverá ser isento de gordura trans e isento de lactose. Pacotes com 400g. Caixas de papelão reforçada. Entrega parcelada;		
05	KG	500	Biscoito doce aveia e mel , composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, farinha de aveia, mel, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes. Isento de Lactose. Embalagem contendo 400 gramas;		
06	KG	7.500	Macarrão com ovos, “tipo Parafuso” , composto de sêmola ou farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovo e podendo ou não conter corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 250kcal a 290kcal, carboidratos 50g a 60g, açúcares totais 1,5g a 2,9g proteínas 6g a 10g, gorduras totais 1g a 2,5g, Gorduras saturadas 0g a 0,8g fibra alimentar 1g a 3g, Gordura Trans 0g, Sódio 0mg a 20mg. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Pacote contendo 500 gramas;		
07	KG	770	Macarrão de sêmola de trigo, “tipo Ave Maria” , em pacotes de 500g, não devendo turvar na cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, de formato curto e com característica, aspecto, odor e sabor próprios do produto em conformidade com a NTA -49 (Decreto 12486 de 20/10/78). Embalagens atóxicas. Entrega parcelada;		
08	KG	500	Macarrão Penne integral , composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de grão-de-bico e clara de ovo em pó. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses.		
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$......(....)					



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

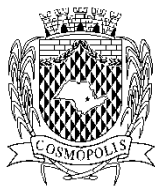
ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

LOTE 05					
Item	Unid	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	KG	350	Leite em pó desnatado. Leite em pó desnatado INSTANTÂNEO, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, embalado em embalagem plástica aluminizada, apropriada, contendo entre 300 e 400g e acondicionados em fardos totalizando 10 kg de peso líquido. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Entrega parcelada;		
02	KG	10.000	Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, concentrado proteico de leite em pó e emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26 g com no mínimo 8g de proteína. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo;		
03	KG	350	Leite em pó integral sem lactose, com Vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem contendo 300g a 400g.		
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$.....(....)					

LOTE 06					
Item	Unid	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	KG	3.000	Açúcar cristal demerara, açúcar bruto, cristais bem definidos, tendo como origem a cana de açúcar. Pacotes de 5 kg, em embalagem de polietileno de baixa densidade. Embalagem secundária: polietileno de baixa densidade em fardos. Vida de prateleira de 24 meses. Máximo de 06 meses de fabricação;		
02	KG	4.000	Arroz agulhinha parboilizado, longo fino, tipo I. Pacotes de 05 kg. Beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a NTA- 33 (Decreto 12486 de		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

			20/10/78). O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Produto natural, sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Entrega parcelada;		
03	KG	2.000	Atum em pedaços com óleo comestível , o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (Decreto 12.486/78), constando obrigatoriamente de Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Preparado a partir de pescado fresco, limpo, eviscerado, sem glúten, sem pimenta e sem gordura trans. Características: com aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios da espécie. Ingredientes mínimos: atum, óleo vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: embalagem aluminizada tipo Pouch (bolsa metálica flexível, esterilizável), atóxica, hermeticamente selada, pesando de 400g a 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada e resistente, lacrada, pesando até 10 kg;		
04	KG	12.000	Feijão cariquinho tipo I , não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, açúcares totais 0,4g a 0,7g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio e gordura trans = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme Portaria M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega parcelada;		
05	KG	2.800	Feijão Preto tipo I , não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme PORTARIA M.A.P.A 161, 24/07/87. Embalagens de 01 kg. Entrega Parcelada;		
06	lata	1.500	Milho verde em conserva produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais como determina a NTA-31 (Decreto 12486 de 20/10/78). Latas com peso drenado de 1,5kg a 1,7kg;		
07	KG	6.000	Molho de tomate , composto por polpa de tomate, sal, cebola, salsa, alho, aipo e conservante benzoato de sódio. Informações nutricionais porção 60g: Valor Energético: 12kcal a 20 kcal;		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

			Carboidratos: 2g a 4,5g; açúcares totais: 1,8g a 2,8g; açúcares adicionados: 0g; Proteínas 0,6g a 1,8g; Fibra Alimentar 0,7g a 1,2g; Sódio máximo de 110mg. Embalagem tipo bag pelo líquido de 2kg. Validade mínima de 03 meses;		
08	caixa	40	Óleo de milho ESPECIAL refinado. Caixas com 20 frascos de 900ml. Produto alimentício originário do milho, refinado dentro do padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve, saudável de acordo com os padrões legais. Conforme NTA-50 (Decreto 12486 de 20/10/1978);		
09	KG	50	Tempero pronto , produto elaborado a partir de cebola, alho, óleo de girassol, sal, cenoura, páprica doce, salsinha, aipo, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Valor nutricional na porção de 15gr: Valor energético (kcal) 28 a 36; Carboidratos totais (g) 1,6 a 2,2; Açúcares totais (g) 0; Açúcares adicionados (g) 0; Proteínas (g) 0,3 a 0,8; Gorduras totais (g) 2,2 a 3; Gorduras saturadas (g) 0,2 a 0,8; Gorduras trans (g) 0; Fibras Alimentares (g) 0,4 a 0,8; Sódio (mg) 0 a 469. Todos os ingredientes deverão ser triturados e homogeneizados, e a pasta obtida deverá ser envasada em embalagens do tipo Stand-Up Pouch pesando 700 gramas;		
10	KG	3.000	Sal refinado iodado. De acordo com NTA- 71 (Decreto 12486 de 20/10/78). Pacotes de 01 kg. Entrega parcelada;		
11	lata	1.500	Seleto de legumes composta por vegetais selecionados, colhidos no ponto ideal de maturação, cortados de forma uniforme. Deverá conter ervilha, cenoura, batata e água. Embalagem primária: Latas com peso drenado de 1,5kg a 1,7kg;		
12	FRS	2.000	Vinagre de vinho branco frascos de 750 ml) de acordo com a NTA72 (Decreto 12486 de 20/10/78). Entrega parcelada.		
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$......(....)					

LOTE 7					
Item	Unid	Qtde	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	litro	10.000	Suco de laranja integral , composto por Suco de laranja integral. Pasteurizado. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 36 a 40; Carboidratos (g) 8,6 a 9; Açúcares totais (g) 8,2 a 8,9; Proteínas (g) 0,7 a 1; Gorduras totais (g) 0 a 0,1; Fibras alimentares (g) 0,6 a 1; Vitamina C (mg) 34 a 50. Embalagem TP contendo 1 litro;		
02	litro	10.000	Suco de pêssego - Suco de pêssego reconstituído (63,45%), suco de maçã clarificado reconstituído (36,54%) e antioxidante metabissulfito de sódio. Sem adição de açúcares, conservantes ou		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

			corantes. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 40 a 51; Carboidratos (g) 8,8 a 13; Açúcares totais (g) 7,6 a 12; Proteínas (g) 0,7 a 1,0; Fibras alimentares (g) 0,5 a 1. Embalagem TP contendo 1 litro;		
03	litro	10.000	Suco de uva , composto por suco de uva reconstituído (65%) e suco de maçã clarificado reconstituído (35%). Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 45 a 51; Carboidratos (g) 10 a 13; Açúcares totais (g) 10 a 12; Sódio (mg) 0 a 4. Embalagem TP contendo 1 litro;		
04	litro	1.000	Suco de laranja integral , composto por Suco de laranja integral. Pasteurizado. Informações nutricionais na porção de 100ml: Valor energético (kcal) 36 a 40; Carboidratos (g) 8,6 a 9; Açúcares totais (g) 8,2 a 8,9; Proteínas (g) 0,7 a 1; Gorduras totais (g) 0 a 0,1; Fibras alimentares (g) 0,6 a 1; Vitamina C (mg) 34 a 50. Embalagem: Polietileno de baixa densidade linear, contendo 200ml. Produto refrigerado.		
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$......(....)					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (por extenso).

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone _____.

Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO IV- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO VI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Procurador

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, **Inscrição Estadual nº _____**, e-mail _____ e fone:() _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos que precederam este ajuste, fazem parte integrante desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.2.2. Na prorrogação da presente Ata de Registro de Preços a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos no edital que precedeu este ajuste (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. Nesta Ata de Registro de Preços, a data-base vinculada a do orçamento estimado: 06/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços;
- b) Garantir total qualidade dos produtos/serviços;
- c) Fornecer com perfeição objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
- f) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
- h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

i) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento da presente ATA, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa prestação do objeto;
 - d) A fiscalização do Contrato será exercida pelo **Sra Daniela Belinatti Menardo**– Nutricionista Responsável Técnica - Fiscal e a Gestão do Contrato pelo **Sr. Aristides Lange Filho** – Ordenador de Despesas, Gestor da Ata de Registro, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
 - g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
 - i) Atestar pela demanda da aquisição e a qualidade dos produtos adquiridos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
- 7.2. A fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. O fornecimento dos serviços/aquisição será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser atestado pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
- 8.3. O objeto contratual será recebido mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal, para fins de pagamento.
- 8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, verificadas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a presente ata registro de preços pactuada, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto que estiver em acordo com o Edital, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nesta clausula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.1.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na presente Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

10.2.1. Para fins do disposto na presente Cláusula, deverá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento do presente ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

10.2.3 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na presente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e do edital e anexos que precedeu este ajuste.

10.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

10.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias, a saber:

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 -969

Pré-escola: 010909.1230600692.029-339030 - 336

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 970

Creche: 010909.1230600692.029-339030 – 335

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 332

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 331

EMEF: 010909.1230600692.029-339030 – 337

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Oitava e Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário da Pasta.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.1.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

preços ou correção monetária.

13.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços/entrega do objeto.

13.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

13.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

13.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na presente ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pelo Setor de Compras e Licitações e a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#), nos moldes previstos no edital e seus anexos que precedeu este ajuste.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no [artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.3.1. O contrato advindo da presente ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 14.5.2.

14.3.2. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3.2 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.3.1 decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;

h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;

i) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. O **ORGÃO GERENCIADOR** se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.1.1.20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

17.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do Contrato;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços/contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços/contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRADADA;

18.3.4. se o caso, 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços/Contratada por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a promover a rescisão da ata registro de preços/Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços/contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

19.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

19.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

19.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA -DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou Contratos Advindos desta, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- Edital e anexos;
- Proposta de Preço
- Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, em de de ...

Sr.

Prefeito Municipal

Sr.(a)

Razão Social:

Sr.(a)

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Sr.(a)

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.226/2026

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de itens estocáveis para cumprimento do cardápio da Merenda Escolar.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADODESÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP:13.150-027

Telefone:(19) PABX 3812-8000/3812-8000

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Fiscal da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2026

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

Empresa: